

LEI Nº 049/93.**EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 1994.**

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do  
Município de Camutanga, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Orçamento do Município de Camutanga, para o exercício financeiro de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em CR\$ 656.400.000,00 (Seiscentos e cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de CR\$ 9.930.000,00 (Nove milhões e novecentos e trinta mil cruzeiros reais), para Reserva de Contigência.

**Art.2º-** A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>585.730.000,00</b>
Receita Tributária	18.460.000,00
Receita Patrimonial	13.550.000,00
Receitas de Serviços	57.800.000,00
Transferências Correntes	483.400.000,00
Outras Receitas Correntes	12.520.000,00
<b>II- RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>70.670.000,00</b>
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferências de Capital	68.670.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>656.400.000,00</b>

CONT. DA LEI Nº 049/93.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

<b>I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
10.01 - Câmara Municipal	65.640.000,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	19.450.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	90.780.000,00
20.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento	71.330.000,00
20.04 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio,	24.200.000,00
20.05 - Secretaria de Educação e Cultura	131.500.000,00
20.06 - Secretaria de Saúde	112.650.000,00
20.07 - Secretaria do Trabalho e Ação Social	35.750.000,00
20.08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.	55.700.000,00
20.09 - Secretaria de Serviços Públicos	33.200.000,00
20.10 - Secretaria de Desportos e Turismo	16.200.000,00
<b>T O T A L D A D E S P E S A</b>	<b>656.400.000,00</b>
<b>II - DESPESA POR FUNÇÃO</b>	
01 - Legislativa	64.830.000,00
03 - Administração e Planejamento	127.250.000,00
04 - Agricultura	24.200.000,00
08 - Educação e Cultura	152.050.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	53.400.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	121.150.000,00
15 - Assistência e Previdência	74.890.000,00
16 - Transporte	27.700.000,00
99 - Reserva de Contigência	9.930.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>656.400.000,00</b>

CONT. DA LEI Nº 049/93.

Art.4º- Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores das rubricas das Receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 1993, ou outro índice que o substituir;

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 1994.

Art.5º- Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, inclusive transferências entre os Órgãos constantes do Orçamento.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 1994, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 23 de dezembro de 1993.

*Antonio Bezerra da Silva*

- Antonio Bezerra da Silva -

- Prefeito -